



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos **LEI Nº 1.973 DE 10 DE JULHO DE 2024** termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 10/07/24 Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$125.000,00

(Servidor)

(cento e vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinado a Concessão de contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE, para aquisição de um veículo utilizando o recurso proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
08.242.006 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS  
08.242.006.1.0095 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À APAE  
4.4.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES - - - - - R\$ 125.000,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Art. 3º** - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 10 de julho de 2024.

  
Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837  
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br